

Boletim de Serviço

Nº 44, 26 de setembro de 2016

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA
Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB
Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Diretor de Administração e Infraestrutura

RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Diretor de Orçamento e Finanças

ANDERSON CHAVES DE SOUZA
Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ADEMAR PAULO GREGÓRIO
Diretor de Gestão de Pessoas – Interino

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria nº 208, de 19 de setembro de 2016.....	3
Portaria nº 209, de 19 de setembro de 2016.....	4
Portaria nº 210, de 19 de setembro de 2016.....	6
Portaria nº 211, de 19 de setembro de 2016.....	7
Portaria nº 214, de 23 de setembro de 2016.....	9
Portaria nº 217, de 14 de setembro de 2016.....	9

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 208, de 19 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSERH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 47/2014, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, instalados no Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos, sem fornecimento de peças de reposição e com disponibilização de mão-de-obra, sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, os funcionários do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
Mario José Machado de Barros	2214913	Engenheiro Mecânico
Robson Campinho Teixeira Cruz	2166547	Engenheiro Eletricista
Romilson Almeida dos Santos	2233207	Assistente Administrativo

II - Compete à fiscalização observar se a empresa contratada cumpre as obrigações pactuadas em sua totalidade, além de:

- a) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- b) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- d) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- e) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- g) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- h) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- i) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- j) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante;
- k) As notas fiscais de prestação do serviço e/ou comprovação das despesas, devem ser atestadas por um dos funcionários designados para a Comissão, de forma isolada, cabendo aos demais funcionários tomarem ciência de todos os documentos pertinentes a esta contratação, de forma tempestiva.

III – Esta portaria substitui a Portaria nº 199/2015 de 23 de Setembro de 2015.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 209, de 19 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo da Dispensa de licitação nº 12/2016, que tem por objeto a contratação com dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de refeições normais, especiais, líquidas, fórmulas lácteas e não lácteas destinadas à pacientes internados e de hospital dia, acompanhantes, funcionários, estudantes e residentes segundo normas do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, englobando a operacionalização, transporte, entrega e distribuição nos leitos/refeitórios, sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, as funcionárias do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionadas:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
Izabel dos Santos Cruz	1519643	Chefe da Unidade de Nutrição Clínica
Elane de Oliveira Mutti Motta	1456812	Nutricionista
Carla da Silva Nunes	1299656	Nutricionista

II - Compete à fiscalização observar se a empresa contratada cumpre as obrigações pactuadas em sua totalidade, além de:

- a) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- b) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- d) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- e) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- g) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- h) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- i) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

j) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante;

k) As notas fiscais de prestação do serviço e/ou comprovação das despesas, devem ser atestadas por uma das funcionárias designadas para a Comissão, de forma isolada, cabendo às demais funcionárias tomarem ciência de todos os documentos pertinentes a esta contratação, de forma tempestiva.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 210, de 19 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo da Concorrência nº 02/2012, que tem por objeto a execução de obra de engenharia referente ampliação da obra da Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Universitário Prof. Edgard Santos, sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, os funcionários do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
Sérvulo José Magalhães de Barros	1035000	Engenheiro Civil
Darcio Raimundo Lins dos Santos	1714246	Engenheiro Civil
George Augusto Batalha Contreiras Santos	2166543	Engenheiro Civil

II - Compete à fiscalização observar se a empresa contratada cumpre as obrigações pactuadas em sua totalidade, além de:

a) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

b) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.

c) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

d) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- e) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- g) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- h) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- i) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- j) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante;
- k) As notas fiscais de prestação do serviço e/ou comprovação das despesas, devem ser atestadas por um dos funcionários designados para a Comissão, de forma isolada, cabendo aos demais funcionários tomarem ciência de todos os documentos pertinentes a esta contratação, de forma tempestiva.

III – Esta portaria substitui a Portaria nº 150/2016 de 08 de Julho de 2016.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 211, de 19 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 48/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de Gases Medicinais e Especiais, com locação de cilindros e tanques criogênicos fixos, incluindo cessão gratuita de equipamentos (centrais reservas de oxigênio, de ar comprimido medicinal e de óxido nítrico), manutenção preventiva e assistência corretiva da rede de gases, sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, os funcionários do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
Mario José Machado de Barros	2214913	Engenheiro Mecânico
Robson Campinho Teixeira Cruz	2166547	Engenheiro Eletricista
Romilson Almeida dos Santos	2233207	Assistente Administrativo

II - Compete à fiscalização observar se a empresa contratada cumpre as obrigações pactuadas em sua totalidade, além de:

- a) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- b) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- d) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- e) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- g) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- h) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- i) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

j) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante;

k) As notas fiscais de prestação do serviço e/ou comprovação das despesas, devem ser atestadas por um dos funcionários designados para a Comissão, de forma isolada, cabendo aos demais funcionários tomarem ciência de todos os documentos pertinentes a esta contratação, de forma tempestiva.

III – Esta portaria substitui a Portaria nº 144/2016 de 29 de Junho de 2016.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 214, de 23 de setembro de 2016

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 839/2014 da EBSEH, resolve:

Artigo 1º - Redesignar os servidores, ALYSON RIBEIRO BRANDÃO, Farmacêutico, matrícula nº 1626257, IVELLISE COSTA DE SOUZA, Farmacêutica, matrícula nº 1942061, MARLON OLIVEIRA MAURICIO, Técnico em Farmácia, matrícula nº 2225008, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão instituída através da Portaria nº 156, publicada no Boletim de Serviço nº 36 de 26 de julho de 2016, com o objetivo de apurar fato relatado na CI 002/16 do Setor da Farmácia.

Artigo 2º – A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Patrícia Allegro Ribeiro

Portaria nº 217, de 14 de setembro de 2016

Substitui a Portaria 206/2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO UNIVERSITÁRIO HOSPITALAR PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da EBSEH resolver:

Art. 1º designar, os empregados ANA CÉLIA QUEIROZ BASTOS, matrícula nº 05998, LUCIANA BOA MORTE DE SANTANA, matrícula nº 1380901, JOSSERES OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 286974, SÔNIA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 283331, LINDALMA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula nº 286812, DILMA BARBOSA SÃO PEDRO, matrícula nº 1115894, KÁTIA CRISTINA SOUZA SANTOS, matrícula nº 285943, SIMONE MENEZES SOUZA, matrícula nº 04381, JUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1247328, para sob a presidência do primeiro compor a COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Nº 44, segunda-feira, 26 de setembro de 2016

Antônio Carlos Moreira Lemos